



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa	4 000\$00	1 350\$00	2 240\$00	675\$00
1.ª série	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
2.ª série	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
3.ª série	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
Dois séries diferentes..	3 000\$00	1 000\$00	1 740\$00	500\$00
Apêndices	1 150\$00	150\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 10/81:

Concede o aval do Estado ao empréstimo que a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P., vai contrair, no montante de 85 milhões de dólares, para financiamento da aquisição de motores *Rolls-Royce* RB211-524B4 e peças acessórias.

Resolução n.º 11/81:

Delega no Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos as competências para aprovar decretos-leis e resoluções sobre matérias referentes aos Ministérios nele representados.

Resolução n.º 12/81:

Concede o aval do Estado ao empréstimo que a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P., vai contrair, no montante de 90 milhões de dólares, para financiamento da aquisição de cinco aviões *Lockheed Tristar* L1011-500.

Resolução n.º 13/81:

Concede o aval do Estado ao empréstimo que a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P., vai contrair, no montante de 60 milhões de dólares, para financiamento da aquisição de cinco aviões *Lockheed Tristar* L1011-500.

Resolução n.º 14/81:

Concede o aval do Estado ao empréstimo que a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P., vai contrair, no montante de 115 milhões de dólares, para financiamento da aquisição de cinco aviões *Lockheed Tristar* L1011-500.

Resolução n.º 15/81:

Prorroga até 30 de Junho de 1981 o prazo fixado no n.º 8 da Resolução n.º 71/78, de 3 de Maio (determina a cessação da intervenção do Estado nas empresas do grupo Grão-Pará).

Resolução n.º 16/81:

Prorroga, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1981, até 30 de Junho de 1981 ou até à data da celebração do contrato de viabilização das empresas do grupo Praia, se entretanto esta ocorrer, os prazos previstos nos n.ºs 8 e 12 da Resolução n.º 67/79.

Declarações:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas publicada no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1980.

De ter sido rectificado o Decreto n.º 143-B/80, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 1980.

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 15/81, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1981.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 10/81

O Conselho de Ministros, reunido em 29 de Janeiro de 1981, resolveu conceder o aval do Estado, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/75, de 27 de Março, e do artigo 6.º da Lei n.º 8-A/80, de 26 de Maio, ao seguinte empréstimo que a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P., vai contrair, nas condições da ficha técnica anexa:

85 milhões de dólares, a facultar por um consórcio bancário liderado pelo International Westminster Bank, Ltd., Banco Português do Atlântico e Chase Manhattan, Ltd., para financiamento da aquisição de motores *Rolls-Royce* RB211-524B4, peças acessórias e equipamento sobresselente, destinados a serem incorporados nos aviões *Lockheed Tristar* L1011-500 que aquela empresa pública adquiriu.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Ficha técnica do empréstimo

Mutuante — consórcio bancário liderado pelo International Westminster Bank, Ltd. — que servirá de agente —, Banco Português do Atlântico e Chase Manhattan, Ltd.

Mutuário — TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P.

Garantia do mútuo — o Export Credits Guarantee Department, do Reino Unido, garante ao mutuário que os fundos mutuados serão postos à sua disposição, substituindo-se, se necessário, no desembolso aos bancos mutuantes.

Montante — 85 milhões de dólares, dividido em dois empréstimos, consoante os fundos mutuados se destinem, respectivamente, ao financiamento do equipamento e encargos financeiros do vendedor relativos aos três primeiros aviões a entregar ou aos dois últimos.

Finalidade — financiamento da aquisição dos motores, peças acessórias e equipamento acima referidos.

Taxa de juro — $7\frac{3}{4}\%$ por ano, sendo os juros pagáveis semestralmente.

Prazo — dez anos contados da entrega dos aviões.

Reembolso:

Primeiro empréstimo — vinte prestações semestrais consecutivas, a partir da primeira data de pagamento de juros posterior a Março de 1983;

Segundo empréstimo — vinte prestações semestrais consecutivas, a partir da primeira data de pagamento de juros posterior a Março de 1984.

Commitment fee — entre $\frac{1}{4}\%$ e $\frac{7}{16}\%$.

Garantia — Estado Português.

Resolução n.º 11/81

O Conselho de Ministros, reunido em 20 de Janeiro de 1981, resolveu:

1 — Delegar no Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos as competências para aprovar decretos-leis e resoluções sobre matérias referentes aos Ministérios nele representados.

2 — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros dará conhecimento dos diplomas aprovados em Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos aos Ministros que nele não tenham participado, os quais poderão suscitar a sua reapreciação na reunião plenária seguinte do Conselho de Ministros.

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 12/81

O Conselho de Ministros, reunido em 29 de Janeiro de 1981, resolveu conceder o aval do Estado, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/75, de 27 de Março, e do artigo 6.º da Lei n.º 8-A/80, de 26 de Maio, ao seguinte empréstimo que a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P., vai contrair, nas condições da ficha técnica anexa:

90 milhões de dólares, a facultar por um consórcio bancário liderado pelo Banco Português do Atlântico, Chase Manhattan, Ltd., e National Westminster Bank, Ltd., para financiamento da aquisição de cinco aviões *Lockheed Tristar* L1011-500.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Ficha técnica do empréstimo

Mutuante — consórcio bancário liderado pelo Banco Português do Atlântico, Chase Manhattan, Ltd., e National Westminster Bank, Ltd., servindo de agente o International Westminster Bank, Ltd.

Mutuário — TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P.

Montante — 90 milhões de dólares, dividido em primeiro e segundo empréstimos, consoante se destinem, respectivamente, ao financiamento de um ou mais dos três primeiros aviões a entregar ou dos dois últimos.

Finalidade — financiamento da aquisição dos mencionados aviões.

Taxa de juro — $\frac{3}{8}\%$ acima da Libor, passando a $\frac{1}{2}\%$ e $\frac{5}{8}\%$ após dois e seis anos sobre a data prevista de entrega, respectivamente.

Prazo — sete anos contados da data da entrega dos aviões.

Reembolso:

Primeiro empréstimo — dez prestações semestrais, com início em 25 de Abril de 1986.

Segundo empréstimo — dez prestações semestrais, com início em 25 de Abril de 1987.

Commitment fee — entre $\frac{1}{4}\%$ e $\frac{7}{16}\%$ ao ano para o consórcio; $\frac{1}{8}\%$ ao ano para o Eximbank.

Garantia — Export Import Bank, dos Estados Unidos da América, e Estado Português.

Resolução n.º 13/81

O Conselho de Ministros, reunido em 29 de Janeiro de 1981, resolveu conceder o aval do Estado, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/75, de 27 de Março, e do artigo 6.º da Lei n.º 8-A/80, de 26 de Maio, ao seguinte empréstimo que a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P., vai contrair, nas condições da ficha técnica anexa:

60 milhões de dólares, a facultar pela Export-Import Bank, dos Estados Unidos da América, para financiamento da aquisição de cinco aviões *Lockheed Tristar* L1011-500.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Ficha técnica do empréstimo

Mutuante — Export Import Bank.

Mutuário — TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E. P.

Montante — 60 milhões de dólares, dividido em primeiro e segundo empréstimos, consoante respeitem à aquisição dos três primeiros aviões ou dos outros dois.

Finalidade — financiamento da aquisição de cinco aviões *Lockheed Tristar* L1011-500.

Prazo — dez anos contados das datas de entrega dos aviões.

Taxa de juro — 8% ao ano.

Reembolso — em seis prestações semestrais para o primeiro e segundo empréstimos, com início, respectivamente, em 25 de Outubro de 1990 e 25 de Outubro de 1991.

Commitment fee — $\frac{1}{2}\%$ ao ano.

Garantia — Estado Português.

Resolução n.º 14/81

O Conselho de Ministros, reunido em 29 de Janeiro de 1981, resolveu conceder o aval do Estado, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/75, de 27 de Março, e do artigo 6.º da Lei n.º 8-A/80,